



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 2042
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: pedro@datacampo.com.br
www.professorpedrinho.com.br
SOLIDARIEDADE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – PEDRINHO NESPOLO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

INDICAÇÃO

Protocolo N.476 / 2014

Campo Mourão, 13/3/14 Horas 15:49

Marcelo
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e no contido na LDO/2014 através do Programa 9: Programa de Vias Urbanas e Transportes; Objetivo: Elaborar e implementar projetos referentes ao Sistema Viário; Regulamentar o estacionamento de carros e motos no centro da cidade; Desenvolver ações de planejamento do Sistema de Transporte Coletivo; Desenvolver o Plano de Transporte Urbano Sustentável. Ampliar e recuperar a infraestrutura de transporte, garantindo a movimentação adequada e segura dos usuários; Ação 2052: Manter o Departamento de Sistema Viário e Transporte Urbano INDICA o envio de expediente a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY sugerindo a realização dos serviços de adequação dos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano existente no Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira (Cohapar).



JUSTIFICATIVA:

02. JB - Enviar cópia p/ Associação de Moradores dos Conjuntos Dr. Milton Luiz Pereira e Tancredo Neves - COHAPAR – Paulo Vicente Ruela, Conjunto Parque Verde, Conjunto Mendes.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 2042
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: pedro@datacampo.com.br
www.professorpedrinho.com.br
SOLIDARIEDADE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – PEDRINHO NESPOLO

Este pedido se faz em apreço a grande circulação de pessoas que utilizam o itinerário da Linha de Transporte Público do Município, e devido à falta de cobertura em alguns pontos, os usuários ficam expostos à ação das chuvas ou do sol forte, gerando desconforto aos mesmos.

Nestes termos, pede-se e espera deferimento.

PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO, em 13 de março de 2014.

PEDRINHO NESPOLO

Vereador

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	461/2014
472 - Bf. militar S. phus	
473 - Parque verde	
474 - Conjunto Mendes	
DATA:	26/03/14



02. JB - Enviar cópia p/ Associação de Moradores dos Conjuntos Dr. Milton Luiz Pereira e Tancredo Neves - COHAPAR – Paulo Vicente Ruela, Conjunto Parque Verde, Conjunto Mendes.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 476 /2014.

REQUERIMENTO N° /2014.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATERIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica

() Rejeitada Nesta Sessão Legislativa (167.I, b) () Já transformado em diploma legal (167.I-C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº 1010, cabível em virtude do Decreto nº 100, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

(X) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI

TARIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO

Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
Disciplina Legislativa

2549/2013 - 17/09 - REQUERIMENTO - Edilson Martins - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR: DE QUEM É A RESPONSABILIDADE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO NO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO MOURÃO? SE FOR DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, QUAL A PREVISÃO PARA A MANUTENÇÃO DESTES PONTOS DE ÔNIBUS, TENDO EM VISTA QUE ESTÃO EM SITUAÇÕES PRECÁRIAS? SE FOR DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA NA QUAL FOI FEITO A CONCESSÃO, COMO É FEITA A FISCALIZAÇÃO E DE QUE PERÍODO? NOS ENCAMINHAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS Á EMPRESA NO QUAL O MUNICÍPIO COBRA A MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS PONTOS DE ÔNIBUS.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18/03/2014.

(<input checked="" type="checkbox"/>) Indicação nº	0476/2014	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº	/2014
(<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº	/2014	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução	/2014
(<input type="checkbox"/>) Requerimento	/2014	(<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº	/2014
(<input type="checkbox"/>) Outros	/2014	(<input type="checkbox"/>) Moção nº	/2014

AUTOR: Pedrinho Nespolo

OCORRÊNCIAS:

- (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- (x) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto nos programa 09da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 18/03/2014.

- (x) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências

Ulisses Takarada

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148